



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2259
Em 18 / 8 / 2026
Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 2349/2026/SG

Juiz de Fora, 17 de agosto de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 3396/2026
Vereador Dr. Antônio Aguiar

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Memorando 3- 43.178/2026

De: Artur B. - SELICON

Para: SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo - A/C Thamyris A.

Data: 26/06/2026 às 09:10:13

Setores envolvidos:

SG - SSRI - DAPROL, SG - SSRI - DAPROL - REL, SS - ASSGAB, SELICON

Req nº 3396/2026 - Dr. Antônio Aguiar

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 003396/2026

Em atenção ao Requerimento nº 003396/2026, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar, que solicita informações acerca do Contrato Administrativo celebrado com a empresa IDEAS Administração e Serviços Ltda., a Administração Municipal presta os seguintes esclarecimentos:

Desde a ciência das ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas pela empresa contratada, a Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio dos setores responsáveis pela fiscalização contratual, vem adotando todas as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público e os direitos dos trabalhadores terceirizados.

Nesse contexto, foram expedidas sucessivas notificações e advertências administrativas à empresa, exigindo a regularização das pendências constatadas, dentre as quais se destacam:

- atraso no pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato;
- atraso no pagamento do vale-alimentação;
- apresentação de comprovantes de recolhimento do FGTS;
- regularização da documentação fiscal e trabalhista;
- atraso na apresentação de medições contratuais; e
- demais obrigações previstas no instrumento contratual.

Conforme registro da fiscalização contratual, foram emitidas diversas notificações à empresa IDEAS, abrangendo as irregularidades acima descritas, incluindo, entre outras, os Ofícios nº 12.704/2025, 13.712/2025, 1.586/2026, 4.891/2026, 6.272/2026, 7.697/2026, 8.127/2026, 8.377/2026 e 8.504/2026.

Ressalta-se que a Administração Municipal acompanhou permanentemente a execução contratual, promovendo as medidas fiscalizatórias e sancionatórias previstas na legislação e no contrato, sempre que verificados indícios de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

No que se refere à situação atual do contrato, informa-se que já estão sendo adotadas as providências administrativas necessárias para sua rescisão, não havendo, igualmente, interesse da Administração em promover sua renovação. O contrato possui vigência até o mês de julho de 2026, ocasião em que será encerrada a relação contratual, observados todos os trâmites legais e as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos e minimizar eventuais impactos aos trabalhadores e à prestação dos serviços.

Por fim, quanto à regularização das pendências trabalhistas, a empresa permanece formalmente notificada para cumprir integralmente suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais medidas previstas na legislação e no contrato.

Essas providências demonstram que a Administração Municipal tem atuado de forma diligente, fiscalizando a execução contratual, notificando a empresa sempre que constatadas irregularidades e adotando as medidas necessárias para a proteção do interesse público, da continuidade dos serviços e dos direitos dos trabalhadores.

terceirizados.

Atenciosamente,

—
Artur de Hollanda Batitucci

Secretário de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON

